

Normas de conduta do Programa de Residência em Gestão Pública

2024

Índice



Introdução.....	03
Conduta do residente em gestão pública.....	04
Princípios e valores fundamentais.....	05
Condutas éticas.....	07
Atividades político-eleitorais.....	13
Denúncias.....	14
Saiba mais/Referências.....	20

Introdução



O objetivo desta cartilha é melhorar a qualidade da experiência dos residentes e dos agentes públicos envolvidos no Programa de Residência em Gestão Pública.

Assim, o treinamento e o compartilhamento de conhecimento entre residentes e seus supervisores será mais diverso, criando uma melhor conexão entre o residente e o setor público.

Todos os residentes devem praticar a:¹

Ética: código de normas que regulam as relações e condutas dos agentes sociais. Identifica o que é certo e errado a fazer.

Moral: conjunto de regras que uma sociedade estabelece para regular as relações entre as pessoas na busca pelo bem comum. As relações, para serem morais, não podem ser contrárias ao que a justiça estabelece.

Urbanidade: Reunião dos costumes, formalidades e comportamentos que expressam respeito entre pessoas.

1 - SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Cartilha de ética e urbanidade da Sudene.

Conduta do residente em gestão pública



O residente em gestão pública deve agir de acordo com o Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos.² É importante destacar que a participação no Programa não caracteriza vínculo empregatício.³ Portanto, o residente não deve praticar quaisquer ações em nome da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) ou Administração Pública Municipal, não assinando documentos como por exemplo: solicitações de compras, empenhos, liquidações e pagamentos. É permitida a assinatura de documentos sobre aqueles assuntos que fazem parte do processo formativo e alocação do residente, além de seu termo de compromisso junto à PMSP.

A seguir, há pontos importantes à vida funcional do residente durante o período de permanência no Programa.

Lembre-se de que este é um resumo, sendo importante a leitura do decreto mencionado. Procure se informar para cumprir as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço relacionadas às suas funções.

2- Decreto nº 56.130, de 26 de maio de 2015: Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal.

3 - Segundo o Parágrafo único, do Art.2º, da Portaria SEGES nº 16 de 23 de março de 2023, que disciplina o Programa de Residência em Gestão Pública.

Princípios e valores fundamentais⁴



Procure se informar para cumprir as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço relacionadas às suas funções.

- Ética
- integridade
- transparência
- respeito ao meio ambiente e à dignidade da pessoa humana
- impessoalidade
- dignidade e honestidade
- boa-fé
- solidariedade
- iniciativa
- eficiência
- prontidão
- legalidade
- compromisso com o interesse público
- responsabilidade
- dedicação
- pontualidade

4- Adaptado do Decreto nº56.130, de 26 de maio de 2015 e da lei nº 8989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do município de São Paulo, e dá providências correlatas.

Princípios e valores fundamentais



- responsabilidade
- dedicação
- pontualidade

Procure sempre exercer suas atividades com esses princípios em mente, publicamente ou particularmente. Eles são importantes para que seus resultados sejam mais favoráveis, tanto para você quanto para seus colegas do ambiente de trabalho e cidadãos.

Condutas éticas



A ética é fundamental para garantir a união entre o respeito e o compromisso. Sem ela, não é possível o estabelecimento de normas que regulam as relações e as condutas dos agentes sociais. Ela pode ser transmitida por gerações dentro do ambiente familiar, como também pode ser criada para um ambiente organizacional – como o ambiente de trabalho nos órgãos públicos.

Dentre as atitudes éticas exigidas, destacam-se abaixo aquelas fundamentais para o residente:

1 – Sempre tratar com respeito os usuários e funcionários do serviço público.

2 – Respeitar todos os usuários e funcionários do serviço público, sem qualquer tipo de preconceito em razão do sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, posição social, orientação sexual, opinião e/ou filiação a partidos e ideologias políticas.

Condutas éticas



3 – Manter a boa convivência, utilizando palavras de cortesia. A gentileza deve ser praticada independentemente do nível de interação.

4 – Gestores, mesmo que sejam acessíveis, devem ser tratados com a devida postura profissional e impessoal. A noção de hierarquia deve ser mantida: dirigir-se a um superior com familiaridade diante de estranhos denota falta de sensibilidade e educação.

5 – É necessário cumprir as ordens superiores, a não ser que elas sejam ilegais e antiéticas. Caso seja vítima ou testemunha de algum desses casos, é necessário procurar os canais de denúncia adequados.

Entenda melhor sobre como funcionam as denúncias na seção de Denúncias.



6 – Para garantir a privacidade dos dados,⁵ tanto de usuários quanto de trabalhadores do serviço público, as informações sensíveis ou privadas da pessoa não devem ser divulgadas, sobretudo aquelas que você teve acesso durante o exercício de suas atividades profissionais e/ou convívio social.

7 – A garantia do direito fundamental de acesso à informação também é seu dever: a publicidade é padrão e o sigilo é exceção.

8 – O compartilhamento de conhecimento obtido em cursos, congressos e outros tipos de treinamentos é recomendado! A troca de experiências e sabedorias, em função de seu trabalho, é sempre bem-vinda.

5- Conheça a [Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018](#).

Condutas éticas



9 – O zelo pelo local de trabalho é necessário para manter a qualidade do seu ambiente e dos outros que convivem com você no dia a dia. Evite desperdício e tenha atitudes sustentáveis, em harmonia com o meio-ambiente.

10 – Use roupas adequadas e profissionais durante o expediente, de acordo com as normas internas do local.

Atenção! Além dos deveres, também existem atitudes que devem ser evitadas. O residente **não pode**:

1 – Abusar do poder. Práticas autoritárias não têm espaço no ambiente democrático

2 – Acusar qualquer agente público sem motivos verdadeiros ou sabendo que se trata de uma mentira.

Condutas éticas



3 – Usar informações privilegiadas, que conseguiu durante o exercício das funções públicas, para benefício próprio ou de qualquer outra pessoa.

4 – Retirar, sem permissão, qualquer documento ou objeto da unidade de trabalho.

5 – Aparecer no serviço sob efeito de substâncias alcoólicas e/ou entorpecentes. Comprometer a imagem institucional da Prefeitura é contra a ética.

6 – Exercer comércio entre os colegas de serviço no local de trabalho, além de divulgar rifas ou listas de donativos.

7 – Realizar atividades diversas que não tenham relação com o serviço público.



8 – Passar de forma incorreta, incompleta ou imprecisa a informação solicitada pelo cidadão ou agente público. É muito importante zelar pela transparência das informações e atender o cidadão e os colegas de trabalho da melhor maneira possível, desde que respeitado o sigilo em caso de informações sensíveis (conforme a Lei Geral de Proteção de Dados).

9 – Intimidades são atitudes que não cabem no ambiente de trabalho e podem provocar desentendimentos.

10 – Fazer piadas obscenas, falar palavrões e dar apelidos. As brincadeiras podem causar desentendimentos e violência, podendo ser considerado bullying corporativo.

Atividades político-eleitorais⁶



Os residentes possuem o direito de participar de eventos político-eleitorais. Entretanto, sua participação só é permitida se não prejudicar o desempenho da função, isto é, a realização das atividades atribuídas à pessoa residente. Também não é permitido usar recursos públicos para a prática das atividades político-eleitorais.

A pessoa residente que manifestar publicamente a intenção de se candidatar a algum cargo eletivo não poderá praticar qualquer ato de gestão que tenha como objetivo a sua promoção pessoal.

6 - Seção II do [Decreto nº 56.130, de 26 de maio de 2015](#)

Denúncias



Denúncias devem ser feitas diretamente à Ouvidoria Geral do Município ou à Ouvidoria de Direitos Humanos nos casos de violação de direitos humanos (tais como racismo, violência contra a mulher, LGBTfobia, discriminação contra imigrantes). É assegurado o sigilo total dos dados do denunciante. Para mais informações, cheque o item 3.3 do Plano de Integridade e Boas Práticas da Secretaria Municipal de Gestão.

Exemplo de situações a serem denunciadas:

- Racismo, LGBTfobia, violência contra a mulher e contra imigrantes
- Assédio moral⁷

7 – Para saber o que configura assédio moral, confira a [Lei nº 13.288 de 10 de janeiro de 2002](#), Art. 1º, parágrafo único.



- Assédio sexual⁸
- Conduta inadequada de funcionário(a) público(a)
- Violação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD por ação ou omissão da Prefeitura de São Paulo
- Ilegalidade na gestão pública, irregularidade na contratação e/ou gestão do serviço público, desvio de verbas, materiais e bens públicos.

Caso presencie ou seja vítima de uma dessas situações, denuncie nos canais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo ou Ouvidoria de Direitos Humanos.

8 – Para saber o que configura assédio sexual, confira a [Lei nº 16.488, de 13 de julho de 2016](#), Art. 2º, § 1º.



Canais de atendimento da Ouvidoria:

- **Por telefone:**

156 (opção número 5), da Central SP 156

- **Por e-mail:**

ogm@prefeitura.sp.gov.br,
denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br,
gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br

- **Por formulário eletrônico:**

sp156.prefeitura.sp.gov.br

- **Pessoalmente**

no Posto Aqui tem Ouvidoria – Rua Dr. Falcão Filho, nº 69
– Centro Histórico de São Paulo (ao lado da Estação
Anhangabaú do Metrô – Linha Vermelha) ou nas
Unidades do Descomplica-SP



- Para denúncias de assédio sexual e moral:

(11) 3334-7125 – Horário de Atendimento de segunda à sexta das 10h00 às 16h00 Para mais informações, leia o item 3.3 do Plano de Integridade e Boas Práticas da Secretaria Municipal de Gestão.

9

Denúncias a serem feitas na Ouvidoria de Direitos Humano

Exemplos de situações a serem denunciadas:

- **Racismo:**

Em situações nas quais houver discriminação étnico-racial, na forma de violência física ou verbal; tratamento diferenciado, perseguição, assédio, omissão, negativa a direito, entre outras.

9 - Para mais informações, checar a página de serviços da [Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania](#)



- **LGBTfobia:**

Em qualquer situação de LGBTfobia, incluindo a existência de violação de direitos, agressões físicas ou verbais contra pessoas LGBTI+.

- **Violência contra a mulher:**

Em situações nas quais existir agressão moral, psicológica, patrimonial, física e/ou sexual por ser mulher.

- **Violência contra imigrantes:**

Quando houver violação aos direitos humanos devido à situação migratória, país de origem, gênero, orientação sexual e raça, como: violência doméstica; violência devido à orientação sexual ou a identidade de gênero; racismo e/ou xenofobia.

Denúncias



Canais de atendimento da Ouvidoria de Direitos Humanos:

- **Por telefone:**

a qualquer momento no SP156, ou por agendamento nos Núcleos de Direitos Humanos

- **Por e-mail:**

smdhcouvidoria@prefeitura.sp.gov.br

- **Presencialmente:**

nos Núcleos de Direitos Humanos.

- **Por carta**

enviada para: Ouvidoria de Direitos Humanos – R. Líbero Badaró, 119 – Sé, São Paulo – SP, 01008-000.

Saiba mais/referências



- Canais de atendimento da Ouvidoria de Direitos Humanos;
- Cartilha de Combate ao assédio na Administração Municipal;
- Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos;
- Estatuto dos funcionários públicos do município de São Paulo;
- Lei Geral de Proteção de Dados;
- Plano de Integridade e Boas Práticas da Secretaria Municipal de Gestão;
- Portaria da Secretaria Municipal de Gestão que dispõe sobre o Programa de Residência em Gestão Pública;
- Sobre a aplicação de penalidades à prática de "assédio moral" nas dependências da Administração Pública Municipal;
- Sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual na Administração Pública Municipal.



CIDADE DE SÃO PAULO

GESTÃO